



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO	
DATA: 24/08/2017	Processo: 23348.005571/2017-61
DE:	Rafael Marcos Fernandes Diretor de Administração e Planejamento
PARA:	Fernando José Garbuió Reitor Substituto em Exercício do IFC
ASSUNTO:	Dispensa de licitação, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais, tais como painéis em acrílico, cone de sinalização e quadro branco, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Contratação estimada dos objetos abaixo elencados:

Item	Unidade	Especificação do Material/Serviço	Qde	Valor de Referência
1	Unid.	Painel em acrílico cristal, com medida de 200cm x 100cm x 5mm, com 6 espaçadores de alumínio (2,50mm) para fixação em parede. Cantos arredondados, 6 furos para colocação dos espaçadores localizados nos 4 cantos, 1 centralizado próximo da borda superior e 1 centralizado próximo da borda inferior (imaginar retângulo na horizontal, posição paisagem).	05	R\$ 500,00
2	Unid.	Cone de Sinalização - Balizador Tubular para sinalização de trânsito de cor laranja com 2 ou 3 faixas reflexivas brancas, altura de 1,00m e diâmetro 40cm. apoiado em base redonda ou octogonal de 6kg.	01	R\$ 69,89
3	Unid.	Quadro branco: quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 150 cm, comprimento 90 cm, características adicionais: magnético com 2 presilhas na parte superior, tipo fixação parede.	01	R\$ 165,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição é de necessidade imediata, e o quantitativo foi baseado no número aproximado de discentes e servidores da instituição.

Painel de Acrílico: Não há, no prédio da reitoria, espaços para divulgação da memória institucional, poucas referências ao próprio instituto ou ao ensino. Quando se entra no prédio da reitoria a impressão é de ingressar numa repartição pública qualquer e não uma instituição de ensino que tem uma história importante. Então, para criar um ambiente esteticamente mais agradável aos servidores e visitantes e resgatar a história do IFC solicitamos a compra de 5 painéis de acrílico. Eles servirão de suporte para dispor





Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

materiais dos campi, fotos aéreas, histórico de construções, cartazes publicitários antigos, enfim, materiais que contém o desenvolvimento do IFC ao longo do tempo.

Locais de instalação:

- 2 unidades na Sala de reuniões do gabinete
- 1 unidade na Nova recepção IFC
- 1 unidade no Gabinete
- 1 unidade na CGI – Coordenação Geral de Ingresso

Quadro Branco: Solicitamos a compra de quadro branco, a ser instalado na CGI – Coordenação Geral de Ingresso, para auxiliar na organização e publicidade do trabalho interno cotidiano do setor. Já nos certificamos que na reitoria do IFC não há nenhum quadro sobrando ou não utilizado que possa atender a necessidade.

Cone Sinalizador: Foram registrados pelo menos três incidentes de automóveis raspando na mureta de entrada que dá acesso à garagem subsolo do prédio principal da reitoria IFC (foto anexa). Isso provoca, além de danos materiais nos automóveis, a necessidade frequente de conserto na própria mureta. Para evitar novos incidentes solicitamos a compra de um cone de sinalização modelo balizador tubular, a ser colocado sobre a referida mureta.

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Instituto Federal Catarinense: Rua das Missões nº 150, Bairro Ponta Aguda, CEP: 89051-100, Blumenau – SC.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O prazo máximo para entrega das materiais solicitados será até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho.

5. ACEITE DO PRODUTO/SERVIÇO:

5.1. O objeto será rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. O aceite dos produtos/materiais será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

5.3. A autorização para pagamento do fornecedor estará condicionada ao aceite citado no item 6.2.

5.4. O prazo para pagamento inicia-se a partir do aceite mencionado no item 6.2.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal. Este prazo deverá ser respeitado para os seguintes valores:





Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 6.1.1. Serviços, acima de R\$ 15.000,00;
- 6.1.2. Materiais, acima de R\$ 8.000,00;

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.2.1. Serviços, **valores até R\$ 15.000,00;**
- 6.2.2. Materiais, **valores até R\$ 8.000,00;**

6.3. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao IFC – Reitoria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa contratada é a única responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

7.2. A empresa contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena de sanções em caso de atraso.

7.3. Aceitar todas as condições do código de defesa do consumidor, especialmente no que se refere à garantia.

7.4. Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem quaisquer ônus transferidos a contratante.

7.5. Respeitar todas as legislações vigentes e aplicáveis a execução deste objeto.

7.6. Substituir às suas expensas todo ou em partes o objeto desta contratação, em caso e recusa por quaisquer defeitos e/ou incorreções.

7.7. Fornecer mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 8.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 8.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 8.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 8.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado,





Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

8.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Blumenau – SC, 24 de agosto de 2017.

SOLICITANTE:

Diego Trentin Mioranza
Economista do IFC Reitoria

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e alterações, aprova o presente termo de referência simplificado – modalidade Dispensa de Licitação.

Blumenau/SC, 24 de agosto de 2017.

Fernando José Garbuio
Reitor Substituto em Exercício do IFC